

ANEXO VII

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Poderá ser apresentado instrumento procuratório público ou particular, na forma do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, por meio do qual são outorgados poderes para representação da Quadrilha Junina para assinatura da Declaração e/ou Contrato de constituição de empresário exclusivo. Dessa forma, o instrumento procuratório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE (atração artística que confere os poderes)
2. NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO (a quem a atração artística confere os poderes)
3. PODERES
4. LOCAL E DATA
5. ASSINATURA DO OUTORGANTE

A Declaração de Representação NÃO necessita ser registrada em cartório e também não é exigida a autenticação dos documentos dos signatários, tampouco reconhecimento de firma.

Adverte-se que a apresentação de documento falso para participação nesta seleção constitui ilícito administrativo previsto no art. 184, V da Lei nº 9433/2005.